



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

LEI N. 1.050, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012

Estimula o incentivo de doação a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Bertioga e dá outras providências.

Autor: Vereador Antonio Rodrigues Filho

JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 33ª Sessão Ordinária, realizada no dia 13 de novembro de 2012, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no carnê de IPTU de todos os imóveis cadastrados no município, a cada ano, uma contribuição facultativa para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Bertioga.

Parágrafo único. O valor da contribuição será de R\$ 10,00 (Dez Reais), podendo a cada ano ser reajustado pelo mesmo índice do reajuste do IPTU.

Art. 2º Os valores recebidos serão repassados a APAE em até 30 dias.

Parágrafo único. Deverá ser lavrado convênio entre a APAE e o Executivo para fins do disposto nesta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei onerarão as rubricas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 27 de novembro de 2012. (PA n. 10.138/2012)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município